

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 288 hectares, situado no lugar denominado "Barrizinho", no município de Chapada dos Guimarães, comprado pelo Estado ao senhor Emendes Fraga Alvina. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o D. E. L. por despacho de 30/9/1954, concedido a título de venda, ao senhor Emendes Fraga Alvina, brasileiro, casado, o lote de terras no lugar denominado "Barrizinho", no município de Chapada dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 271, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 19.857 correspondente ao valor total da área medida de 288 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa de adicional, como provam os conhecimentos sob números 6.667/49, 4.559/65, expedidos pela Recidência de Rendas desta Capital, junto ao autor, e bem mandado passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 288 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o MP I acha-se fixado no campo, na cabreira do bonço "Barrizinho" e dividindo as terras de Miguel Pereira; o MP II acha-se fixado no campo dividindo as terras de Miguel Pereira, e próximo a um muro, a 1.940 metros do MP I com o rumo magnético de 180°00'NW; o MP III acha-se fixado no campo dividindo as terras de Miguel Pereira e terras de Pedro Mário da Costa, a 2.000 metros do MP I e o rumo magnético de 9°00'NW; o MP IV acha-se fixado no campo dividindo as terras de Pedro Mário da Costa, e terras de mesmo, a 1.380 metros do MP III e o rumo magnético de 82°00'NW; o MP V acha-se fixado no campo, dividindo as terras de Pedro Mário da Costa, e o bonço "Barrizinho", a 1.340 metros do MP IV e o rumo magnético 7°30'SW. Do MP I, ao MP I, a distância é de 2.340 metros com o rumo magnético de 28°00'SE, tendo como divisa natural o bonço "Barrizinho", como tendo outra do memorial e planta que foram arquivados no D. E. L. Cade e passado no D. E. L. em Curitiba 30 de abril de 1965. 750 da República. Eu, Olímpio Barabano, Diretor do D. E. L. o fiz registrar. No Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto Lobo Barbosa Carneiro. Acompanha a respectiva cópia da planta. Arquivo-se colado nº 800, 00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba 12-5-1965.

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 627 hectares, situado no lugar denominado "Lucas", no município de Sorocaba, comprado pelo Estado à Senhora Silvana Jaksch de Sá. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vierem, que havendo o D. E. L. por despacho de 23/3/1954, concedido a título de venda à Senhora Jaksch de Sá, representada por seu pai Sr. J. J. J. Lucas Ramos de Sá, casado, o lote de terras no lugar denominado "Lucas", no município de Sorocaba, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 271, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 35.067 correspondente ao valor total da área medida de 627 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob números 3.446/53, 2.931/59, 1.755/65, expedidos pela Recidência de Rendas desta Capital, junto ao autor, e bem mandado passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 627 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o MP I acha-se fixado à margem esquerda do rio Lagoa Seca, e comum com terras de Silvestre Macink; o MP II acha-se fixado em comum com terras de Silvestre Macink, e terras devolutas com o rumo magnético de 90°00'NW e a distância de 2.950 metros; o MP III acha-se fixado em comum com terras devolutas, e terras de J. J. J. Lucas Ramos de Sá, com o rumo magnético de 0°00'N, e a distância de 2.300 metros; o MP IV, acha-se fixado à margem esquerda do rio Lagoa Seca, e comum com terras de J. J. J. Lucas Ramos de Sá, com o rumo magnético de 90°00'NE, e a distância de 2.350 metros. Do MP III ao MP I encontram-se vários muros e distâncias, como tendo conta do memorial e planta que foram arquivados no D. E. L. Cade e passado no D. E. L. em Curitiba 26 de abril de 1965. 750 da República. Eu, Olímpio Barabano, Diretor do D. E. L. o fiz registrar. No Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto Lobo Barbosa Carneiro. Acompanha a respectiva cópia da planta. Arquivo-se colado nº 800, 00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba 12-5-1965.

Cavaliere Dier

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0121 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0121_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E7BB0FE7F85F9F41AEC548E67BFA55E9642E9F89E3E6F2A6A6EAFD8DBB3AC92E

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:51

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:11:15

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:51



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:11:15